



DECRETO Nº 033/2020

Solonópolis, de 26 de Junho de 2020

“Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em razão de área do município afetada pela estiagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE, JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Solonópolis/CE.

CONSIDERANDO a continuidade do desastre tipificado como **ESTIAGEM** cuja Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR) é NE. SES – 12.402, conforme a Política nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos que tem afetado de forma significativa a zona rural da sede;

CONSIDERANDO que como consequência resulta os danos e prejuízos já vivenciados;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade desse desastre foi dimensionada como nível II;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes para a continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados ao manejo agropecuário e com intensidade da exploração dos recursos hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada **situação anormal**, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, a partir de 01 de julho de 2020 nas áreas do município contidas no Formulário de Informação Desastre (FIDE) em virtude do desastre classificado e codificado com **ESTIAGEM – COBRADE**

1.4.1.1.0 conforme Instrução Normativa nº 02/2016

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de defesa Civil, no âmbito do Município de Solonópole, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e autoriza-se a requisição de apoio técnico e logístico de toda a estrutura administrativa municipal, direta e indireta, objetivando a prevenção, o combate e o controle da estiagem.

Art. 3º - Fica mantida a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistências à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único – Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 26 dias do mês de Junho de 2020.

José Webston Nogueira Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE